



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Gabinete do vereador Celso Giannazi

EMENDA nº 12 AO PROJETO DE LEI Nº 452/2020

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requiro que:

- 1) Suprima(m)-se do Projeto de Lei nº 452/2020 qualquer(is) menção(ões) à responsabilização dos pais ou responsáveis legais dos estudantes das redes de ensino, pública ou privada, pelo retorno ou não às aulas presenciais; à liberalidade dos pais na escolha pela aula presencial ou virtual e à faculdade pelo retorno presencial das aulas, a critério dos pais ou responsáveis legais, remunerando-se seus artigos, parágrafos, incisos.
- 2) Inclua-se, onde couber, os seguintes artigos ao Projeto de Lei nº 452/2020, renumerando-se os demais:

**“Art.** A responsabilidade pela segurança sanitária dos estudantes no retorno às aulas presenciais é do Poder Executivo Municipal, eximindo de responsabilidade os familiares e os responsáveis dos estudantes.

**§1º** O Poder Executivo Municipal fica proibido de obrigar familiares ou responsáveis dos estudantes matriculados na rede de ensino, público e privada, de assinarem termo de responsabilidade sobre a volta às aulas.

**§2º** Considerando o princípio constitucional da gestão democrática, e as orientações da Organização Mundial de Saúde, o Poder Executivo Municipal deve manter diálogo constante sobre a volta às aulas com as unidades escolares e conselhos de escola com amplo debate e escuta ativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

Virtual | Soninha 16  
Verbal | Amelino 17  
Natalini 18

Polite  
14

**Art.** Fica autorizado o poder Executivo a suspender o ano letivo em 2020 no Município de São Paulo, e enquanto perdurar a situação de emergência e o estado de calamidade pública decorrente do COVID-19.

**Parágrafo único** As aulas presenciais deverão ser retomadas após publicação de decreto especificando o fim do estado de emergência. "

São Paulo, 16 de outubro de 2019.

**CELSO GIANNAZI**  
Vereador

11 Fomera  
12

Vereador Camilo Cristóforo  
1

**Jullana Cardoso**  
Vereadora SP

3 A. Prudinho

9 GUEDES

19 Tomé P. P. P.  
10

10 Verpedi  
11

T. Din  
15

17

TUMA 6

13

12  
14  
15